

Aviso de Divulgação de Seleção Baseada na Qualidade e no Custo do Consultor
Pessoa Jurídica



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE
SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 4º andar, Sala 418

Fone: (61) 2028-2030

Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade
PROBIO II - Acordo de Doação Nº TF 91.515

Solicitação de Manifestação de Interesse referente ao Termo de Referência - TdR 92/2012, para seleção de pessoa jurídica para realização de serviço de consultoria especializada para: “ Realização de estudos técnicos para avaliação da biodiversidade nas políticas do setor de recursos florestais”.

O Fundo Mundial para o Meio Ambiente- GEF fez uma doação por meio do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), para financiar o Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade - Probio II, cujos pagamentos serão viabilizados pela Caixa Econômica Federal. Parte dessa doação será utilizada para pagamentos de consultorias referentes à atuação do componente - 1 – Transversalização da Biodiversidade em setores governamentais.

As instituições interessadas em prestar o serviço deverão apresentar informações sobre suas qualificações e experiências, tanto da instituição quanto da equipe técnica. Os envelopes devem ser encaminhados ao Departamento de Conservação da Biodiversidade/SBF/MMA no endereço: SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 4º andar, sala 418, Brasília DF, CEP 70.730-542 **até o dia 11/01/2013**, data limite para postagem. Nos envelopes deverá estar contido obrigatoriamente a expressão: “Termo de Referência 92/2012/PROBIO II”.

O detalhamento desta solicitação de Manifestação de Interesse e as qualificações exigidas, tanto da instituição quanto da equipe técnica, estão disponíveis no Termo de Referência 92/2012/PROBIO II anexo a esse aviso de divulgação. Os interessados poderão solicitar mais informações por meio do endereço eletrônico: probio@mma.gov.br, ou pelo telefone (61) 2028-2305.

As empresas selecionadas serão convidadas a apresentar propostas, o método de seleção será o SBQC - Seleção Baseada na Qualidade e no Custo, de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes do Banco Mundial.

Brasília/DF, 17/12/2012


ADRIANA PANHOL BAYMA
Gerente do projeto

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, MÉTODO SBQC (BIRD) PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NAS POLÍTICAS DO SETOR DE RECURSOS FLORESTAIS.

(1) Objetivo da Contratação

Objetivo Geral:

Realização de estudos técnicos, levantamentos primários e secundários e modelagem de cenários visando subsidiar a elaboração de um Plano Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas, com especial atenção para a identificação e a implementação de mecanismos eficientes que promovam a recuperação e restauração de áreas degradadas.

Objetivos específicos:

- Sistematizar a atuação de cada instituição representada na Comissão Nacional de Florestas (CONAFLO) enquanto ações e práticas que originam processos de degradação e as respectivas iniciativas visando a recuperação e restauração de florestas e demais ambientes naturais. Propor mecanismos e metodologias para a implementação de plano de recuperação de áreas degradadas, considerando as diferentes formas de degradação e formações vegetais originárias.
- Analisar a viabilidade financeira dos mecanismos/cenários de implementação propostos.
- Fazer análise crítica e de viabilidade dos instrumentos financeiros e econômicos existentes e potenciais voltados à recomposição de APP e RL e propor a otimização destes conforme definição de alvos estratégicos para a recuperação/restauração de áreas degradadas.
- Propor estratégias de implementação do plano de recuperação de áreas degradadas, considerando-se as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e a participação dos múltiplos segmentos envolvidos.

(2) Antecedentes e Contexto

A Convenção sobre Diversidade Biológica – CDB, principal fórum mundial na definição do marco legal e político para temas e questões relacionados à biodiversidade, se configura como um dos mais importantes instrumentos internacionais para questões ambientais. A Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF, por meio do Departamento de Conservação da Biodiversidade – DCBio, é o ponto focal da

Convenção sobre Diversidade Biológica no país. A CDB tem como pilares a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios advindos do uso de seus recursos genéticos.

O Brasil foi o primeiro país a assinar a CDB e tem uma responsabilidade especial em relação à Convenção, já que é portador da maior biodiversidade do mundo. Porém, a missão da conservação e do uso sustentável deste legado envolve grandes dificuldades em termos de desenvolvimento científico e tecnológico, recursos financeiros e transversalidade do tema entre setores produtivos chave e entre os diversos setores do governo.

Após estabelecer os mecanismos oficiais para implementar a CDB, o grande desafio do Brasil consiste em tratar a biodiversidade nacional de forma unificada e transversal. O Governo Brasileiro reconhece a necessidade de ações urgentes, concretas e permanentes para que o quadro de degradação da biodiversidade possa ser revertido. É neste contexto que se insere o Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II, por meio do qual se pretende inserir a conservação e uso sustentável da biodiversidade nos setores produtivos, além de promover o fortalecimento da capacidade institucional para produzir e disseminar informações sobre a mesma.

Em 2002, os líderes mundiais estabeleceram a meta de reduzir de forma significativa a taxa de perda de biodiversidade até 2010. Após revisão das evidências disponíveis, incluindo relatórios nacionais apresentados durante a 10ª Conferência das Partes (COP 10) da Convenção sobre Diversidade Biológica, foi apresentado no relatório publicado em 2010 pelo Secretariado da CDB (Panorama da Biodiversidade Global 3) que as metas estabelecidas não foram cumpridas. Neste Relatório, é destacado que um dos fatores para o não cumprimento das metas estabelecidas está relacionado ao fato de que muitos dos tomadores de decisão estão fora do círculo político da CDB. Apesar da CDB contar com a participação quase universal dos governos do mundo inteiro, os envolvidos na sua execução ainda tem pouca influência para promover as mudanças necessárias.

De acordo com o Panorama da Biodiversidade Global 3, enquanto as atividades dos departamentos e agências ambientais de combate às ameaças à diversidade biológica e de expansão de áreas protegidas continuam sendo extremamente importantes, elas são facilmente enfraquecidas por decisões de outros setores e instâncias, que não conseguem aplicar o pensamento estratégico às políticas e ações que impactam os ecossistemas e outros componentes da biodiversidade. A transversalidade

da biodiversidade precisa, portanto, ser vista como um entendimento genuíno, pelo Estado e pela sociedade como um todo.

Assim, é essencial que haja uma maior integração entre as políticas públicas dos diversos setores (energético, infra-estrutura, agropecuário, pesqueiro, mineração, planejamento territorial, saúde, etc.) com a temática de conservação e uso sustentável da biodiversidade, e é com esta preocupação que a Secretaria de Biodiversidade e Florestas tem conduzido ações inseridas no âmbito do componente 1 do PROBIO II.

Durante a Conferência das Partes (COP) da CDB realizada em 2010, em Nagóia, no Japão, foram definidas novas metas para serem alcançadas até 2020. Entre estas, no âmbito do objetivo estratégico de aumentar os benefícios da biodiversidade e serviços ecossistêmicos para todos está a meta de aumentar a resiliência de ecossistemas e a contribuição da biodiversidade para estoques de carbono por meio de ações de conservação e recuperação de pelo menos 15% dos ecossistemas degradados.

Desta forma, seguindo esta meta e visando trabalhar a integração de ações que possam contribuir com a conservação da biodiversidade nos diversos setores econômicos, este termo de referência tem como objetivo apoiar a formulação de subsídios para um Plano Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas, com foco na implementação da Lei 12.651/2012. A elaboração e implementação deste plano é uma das metas do governo incluída no PPA 2012-2015, no âmbito do objetivo 0229, que se refere à promoção da recuperação de áreas degradadas com ênfase nas áreas de preservação permanente (APP) e de reserva legal (RL) por meio de pesquisa e instrumentos de adequação e regularização ambiental de imóveis rurais.

Face às grandes extensões de terras degradadas no país, uma ação integrada e estratégica nesta temática é oportuna e urgente. No Brasil, estima-se que os processos de degradação ambiental atingem mais de 130 milhões de hectares, sendo 35 milhões em Áreas de Preservação Permanente, 40 milhões em reservas legais e 60 áreas de uso alternativo do solo. A degradação ambiental de áreas “sensíveis”, como as nascentes, margens de rios e demais áreas de preservação permanente tem provocado impactos ambientais e a diminuição da oferta de água em quantidade e qualidade. A integração de um conjunto de práticas de recuperação e conservação florestal das bacias hidrográficas é uma das premissas imprescindíveis para o sucesso do controle da degradação ambiental, principalmente para o resgate da qualidade da água e do solo.

Entre os muitos desafios que envolvem os programas e projetos de recuperação das áreas degradadas, quatro merecem destaque: i) evitar, por intermédio de ações integradas com outros ministérios, que as atividades econômicas avancem ilegalmente sobre áreas de vegetação nativa ou em estágio avançado de regeneração; ii)

estabelecer e viabilizar modelos adequados de recuperação da cobertura vegetal para diversificadas situações de campo, nos diferentes biomas brasileiros; iii) superar entraves político-administrativos que dificultam o fomento e a assistência técnica para regularizar passivos ambientais e; iv) desenvolver, aprimorar e oferecer à sociedade instrumentos financeiros e econômicos adequados ao desenvolvimento de iniciativas relacionadas à recomposição de APPs e RLs.

Com aprovação da nova Lei 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção e uso sustentável da vegetação nativa e, estabelece as diretrizes para recomposição de APP e de RL, torna-se crucial o desenvolvimento de estratégias e instrumentos proporcionem uma efetiva implementação de seus dispositivos.

Entre os caminhos para garantir a efetividade do novo marco legal, destaca-se a indução da recomposição numa perspectiva produtiva, onde espaços como as reservas legais sejam áreas que contribuam para a diversificação e ampliação da renda das propriedades rurais. Neste sentido, são complementares os desafios de ampliar a escala da economia baseada em espécies florestais nativas e a necessidade de recuperar vastas áreas degradadas no Brasil.

(3) Justificativa

Com o advento da Lei 12.651/2012, urge-se a elaboração de um Plano Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas e definição de uma estratégia de implementação do mesmo. Entre outros instrumentos, os Centros de Referência em Recuperação de áreas Degradadas já existentes devem ser fortalecidos e novos devem ser criados, em consonância com as metas do PPA 2012-2015, a fim de dar suporte efetivo às ações de recuperação de áreas degradadas e possibilitar a integração das demais metas correlatas.

A contratação da consultoria prestada por pessoa jurídica justifica-se pela necessidade de serem realizados estudos por equipe multidisciplinar com profissionais capacitados em gestão ambiental, recursos florestais, restauração de paisagens, economia e articulação interinstitucional para a realização deste serviço.

(4) Abrangência

Este trabalho deve subsidiar a elaboração de um Plano Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas e restauração da paisagem. Desta forma, para articulação com órgãos da CONAFLOP serão necessárias diversas reuniões em

Brasília-DF e eventuais viagens. Despesas necessárias ao cumprimento do trabalho, inclusive eventuais viagens do(s) consultor(es) ocorrerão por conta da instituição contratada.

(5) Atividades a serem desenvolvidas

No âmbito deste trabalho deverão ser realizadas as seguintes atividades:

- a) Sistematização de informações referentes à atuação de cada segmento representado na Comissão Nacional de Florestas (CONAFLO), notadamente no que diz respeito à influência nos processos de degradação e recuperação de florestas e demais formas de vegetação natural.
- b) Levantamento dos mecanismos, metodologias e instrumentos já existentes que podem subsidiar a implementação de um plano nacional de recuperação de áreas degradadas, bem como análise de cenários de viabilidade, destacando suas respectivas fragilidades e potencialidades.
- c) Proposição de critérios para a priorização de áreas a serem recuperadas, considerando-se aspectos relacionados a espécies, biomas, unidades de conservação, conectividade entre áreas e os diferentes ambientes associados às APPs e RLs.
- d) Análise e modelagem de cenários para viabilidade financeira para implementação de um plano de recuperação de áreas degradadas, incluindo avaliação do volume potencial de recursos, governabilidade e potencial de acesso ao recurso, em diferentes escalas de tempo.
- e) Análise crítica de incentivos financeiros existentes para recomposição de RL e APP e propostas de aprimoramento e inovação.
- f) Elaboração de proposta para a sustentabilidade financeira dos mecanismos de implementação do Plano de recuperação de áreas degradadas.
- g) Levantamento de atores-chave para participarem da oficina e contribuam na construção de entendimentos sobre os procedimentos a serem adotados visando à implementação das ações e metodologias de recuperação das áreas degradadas.
- h) Participação em reuniões preparatórias junto ao MMA e demais setores públicos e privados envolvidos e estabelecimento do planejamento da oficina, incluindo elaboração de agenda, definição do conteúdo, da lista de participantes (em

conjunto com o MMA), dos grupos de trabalho e do modo de funcionamento destes. Moderação e sistematização de uma oficina de construção de entendimentos sobre a recuperação de áreas degradadas para aproximadamente 50 pessoas com duração de dois dias em Brasília.

- i) Elaboração de documento final com resultados e recomendações da oficina para subsidiar a elaboração de um Plano Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas e restauração da paisagem.

(6) Produtos

Abaixo estão relacionados os produtos, conforme sua relação com as atividades listadas no item 5:

PRODUTOS	ATIVIDADES	VALOR
1. Diagnóstico contemplando: a) ações e atividades das instituições-chave nos processos de degradação e recuperação de florestas demais formas de vegetação natural, b) levantamento de instrumentos, metodologias e mecanismos já existentes para a implementação de um plano nacional de recuperação de áreas degradadas, incluindo a proposição de novos, caso necessário, e c) proposição de critérios para definição de áreas prioritárias para a recuperação contemplando as diferentes formas de degradação e ecossistemas/fitofisionomias/biomas.	Atividades a, b, c do item 5.	15 % do total
2. Relatório com análise de viabilidade econômica e financeira para recuperação de áreas degradadas e propostas de instrumentos de incentivo para garantir a sustentabilidade das ações no longo prazo.	Atividades d, e, f do item 5	15% do total
3. Documento preparatório para a Oficina de Recuperação de Áreas Degradadas	Atividades g e h do item 5	30 % do total
4. Documento final consolidando os resultados dos produtos 1 e 2 e os entendimentos da oficina para subsidiar a elaboração de um Plano Nacional de Recuperação de Áreas Degradadas.	Atividades i, j do item 5	40% do total

(7) Forma de Apresentação

Os produtos deverão ser apresentados em língua portuguesa, de forma objetiva, com linguagem clara, fazendo referência às atividades realizadas e ao cronograma de acordo com este Termo de Referência, de maneira que a execução das atividades possa ser avaliada. O consultor deverá apresentar uma versão preliminar dos produtos às equipes do Departamento de Florestas/MMA (DFLOR/MMA) e da UCP-PROBIO II (DCBio/MMA) para avaliação, com a possibilidade de serem solicitadas complementações ou ajustes, conforme descrito no item “8”. Após os devidos ajustes e aprovação pela SBF/MMA deverão ser entregues duas cópias impressas do produto, sendo uma delas encadernada e em formato digital (arquivos de texto, planilhas, pdf e formato de apresentações, conforme solicitação dos departamentos avaliadores para cada produto).

(8) Prazo

O trabalho deverá ser realizado em um período previsto de 10 (dez) meses, considerando-se o prazo de elaboração e análise dos produtos e a articulação com os atores-chave necessária para a realização da oficina.

Segue abaixo o cronograma previsto para a entrega dos produtos:

Produto 1: até 75 dias após a assinatura do contrato.

Produto 2: até 150 dias após a assinatura do contrato.

Produto 3: até 210 dias após assinatura do contrato.

Produto 4: até 30 dias após a realização da oficina.

As equipes do DFLOR/MMA e da UCP-PROBIO II (DCBio/MMA) deverão atestar a conformidade da execução dos produtos em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluir pela aprovação ou pela correção dos documentos, por meio de parecer técnico ou nota técnica.

Aprovado o produto, deverá ser providenciado o pagamento nos percentuais descritos no item “6”.

Solicitada a correção do produto, a contratada deverá entregar a versão corrigida do produto em até 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

Recebida a versão corrigida do produto, as equipes do DFLOR/MMA e da UCP-PROBIO II (DCBio/MMA) novamente deverão atestar a conformidade da execução desse produto em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência e concluir pela aprovação ou pela reprovação do documento, por meio de nota técnica.

A não correção do produto ou o não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência darão direito ao contratante de rescindir unilateralmente o contrato, desobrigando-o ao pagamento dos produtos contratados, garantida a prévia defesa da contratada, a ser elaborada em até 15 (quinze) dias da notificação elaborada pelo contratante.

O produto “2” será recebido pelo contratante apenas se o produto “1” tiver sido entregue e aprovado; o produto “3” será recebido pelo contratante apenas se o produto “2” tiver sido entregue e aprovado e assim por diante.

(9) Qualificação

Instituição com comprovada experiência em gestão ambiental, recursos florestais, restauração de paisagens, economia do meio ambiente e articulação interinstitucional. A instituição deve ter experiência comprovada em projetos que envolvam desenvolvimento de arranjos institucionais e econômicos relacionados à gestão ambiental, articulação inter-setorial, bem como reconhecida capacidade em trabalhos relativos a políticas públicas do setor ambiental ou florestal. Serão aceitas propostas para desenvolvimento conjunto do serviço por duas ou mais instituições.

A equipe-chave deve ser composta por dois profissionais graduados em curso de nível superior. O profissional de nível superior 1 deve:

- ser graduado em Ciências Biológicas, Ecologia, Geologia, Gestão Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma, Engenharia Agrícola ou Engenharia Ambiental, comprovados por diploma ou certificado;

- possuir doutorado na área de Biodiversidade, Ciências Agrárias I, Ciências Ambientais, Geociências, Planejamento Urbano e Regional/Demografia (sub-área Planejamento Urbano e Regional) ou Interdisciplinar (sub-área Interdisciplinar, especialidade Meio Ambiente e Agrárias), conforme tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)¹ e

¹ CAPES. Tabela de áreas de conhecimento (11/07/2012). TabelaAreasConhecimento_072012.pdf. Brasília, 2012. Disponível em <<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>>. Acesso em: 14 set. 2012.

– possuir experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em recuperação de áreas degradadas, comprovada por documentos de entidades empregadoras. .

O profissional de nível superior 2 deve ser graduado em Administração, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciência Econômica, Ciências Econômicas, Economia, Engenharia de Produção, Finanças, Gestão de Empresas, Gestão de Políticas Públicas, Gestão Empresarial, Gestão Financeira ou Gestão Pública, comprovados por diploma ou certificado, e possuir experiência profissional mínima de 3 (três) anos na área ambiental, comprovada por documentos de entidades empregadoras.

No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar declaração sobre o disposto no art. 20, inc. VIII, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011: *É vedado o “pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos”*, ressalvados os casos descritos pelo § 1º, inc. VI do referido artigo.

(10) Elementos disponíveis

O DFlor e DCBio facilitarão o acesso a documentos necessários à execução dos serviços que estiverem no âmbito deste Ministério e vinculadas, além das informação referentes ao PROBIO II. Será facilitado também o acesso do consultor a instituições parceiras que também possam dispor de informações necessárias à execução do trabalho.

A SBF/MMA providenciará o local para realização da oficina e disponibilizará computador, projetor de slides e microfones para serem utilizados durante este evento. O PROBIO II/MMA arcará com os custos para viabilizar a vinda de participantes da oficina.

(11) Supervisão

A supervisão dos trabalhos será realizada pela Secretaria de Biodiversidade e Floresta, por meio das equipes do Departamento de Florestas (DFlor)/SBF, responsável no MMA pela promoção de políticas de reflorestamento e conservação de recursos florestais e do PROBIO II, do Departamento de Conservação da Biodiversidade (DCBio), responsável pela implementação deste Projeto no âmbito do MMA. Poderá haver acompanhamento técnico do trabalho por outras instituições vinculadas ao MMA relacionadas ao setor florestal, ou outros órgãos do governo que estejam colaborando diretamente na articulação sobre o tema.

Após a entrega dos produtos o MMA terá até 20 dias para avaliação dos mesmos.